



DECRETO Nº 043 DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza contratação temporária e em caráter emergencial de pessoal para atender necessidades na área da Educação e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação emergencial de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO o início do ano letivo em 1º de Fevereiro, implicando na contratação de profissionais para o funcionamento das atividades da rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que optou excepcionalmente no mês de Janeiro do corrente ano a não realização do processo seletivo, em decorrência do cenário epidemiológico ocasionado pela variante da COVID-19 “ômicrom”;

CONSIDERANDO as contratações autorizadas por meio dos Decretos nº 012, de 31 de janeiro de 2022 e nº 024, de 17 de fevereiro de 2022, foram insuficientes;

CONSIDERANDO que as contratações pretendidas visam à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a realizar em caráter emergencial a contratação de pessoal, para atender necessidades na área da educação do município, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou até a homologação de





Processo Seletivo, se esta ocorrer primeiro, com Quantidade, Função e Carga Horária a seguir discriminados:

Código	Função	Vagas	CH Semanal	Formação mínima
1	Agente Administrativo II	01	40 h	Ensino médio completo
2	Professor de Educação Infantil	01	24 h	Curso médio, na modalidade Normal ou curso Normal Superior ou curso de Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil (inciso I, art. 16 da Lei Municipal 1288/2014).
3	Professor de Ensino Fundamental	01	24 h	Curso médio, na modalidade Normal ou curso Normal Superior ou curso de Pedagogia, com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Inciso II, art. 16 da Lei Municipal 1288/2014).

Art. 2º. As contratações autorizadas por este Decreto se darão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Parágrafo único. Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de instrução, exigidos aos servidores do quadro permanente.

Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 24 de março de 2022.

assinado digitalmente
Renato Soares de Freitas
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FE8-0DAB-3191-3D4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 24/03/2022 08:48:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/0FE8-0DAB-3191-3D4F>